

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁI

LEI Nº 545/78

SÍNULA - Dispõe sobre Expedição de Título Definitivo da Sede e outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal Anambái, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 04 de Abril de 1978 aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo

em nome de GUILHERME JUAREZ DUARTE, a chácara determinada pelo nº 10, com área de 6 ha. e meia (65.000 M²), com as seguintes confrontações: NORTE: com um corredor. SUL: com a chácara nº 53. LESTE: com um corredor. OESTE: com a chácara nº 36.

JOSÉ HELIO CAMPOS, lote letra "C" do Quarteirão nº 63, com área de 25,00 X 38,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com a fração do mesmo lote. SUL: com a Rua sem denominação. LESTE: com o lote letra "B". OESTE: com a fração do mesmo lote.

Art. 2º - Antes da expedição do Título Definitivo o Poder Executivo apresentará à Câmara, certidão comprobatória do cumprimento do artigo 293 da Lei 472 de 27/12/68.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada. Publicada.

Em 05.04.78

Ramiro Franco Machado Neto